



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

[www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Urânia**

CNPJ 46.611.117/0001-02  
Avenida Brasil, 390  
Telefone: (17) 3634-9020  
Site: [www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)

#### **IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia**

CNPJ 71.748.057/0001-11  
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08  
Telefone: (17) 3634-3494

#### **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia**

CNPJ 51.845.782/0001-09  
Rua da Glória, nº 218  
Telefone: (17) 3634-1299



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº. 053/2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE URÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS.**

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel cuja descrição do perímetro inicia-se no marco denominado **AM1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 538.891,9771 m e Norte (Y) 7.761.166,2576 m referentes ao meridiano central 51°00"; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, daí segue com distância de 70,48m, em segmento de curva com raio de 54,35m, segue até o marco **AM2** de coordenada Norte (Y) 7.761.142,4060 m, Este (X) 538.830,8240 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, com azimute de 257°06'14" e distância de 73,89 m, segue até o marco **AM2.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.125,9182 m, Este (X) 538.758,7985 m; daí, confrontando com Gleba-2- ( área remanescente), com azimute de 348°00'22" e distância de 338,00 m, segue até o marco **AM10.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.456,5470 m, Este (X) 538.688,5573 m; daí, confrontando com Prop. Paulo Roberto Ramos Farneda (Matricula N. 15.399 RI- Jales/SP), com azimute de 127°36'19" e distância de 244,94 m, segue até o marco **AM11** de coordenada Norte (Y) 7.761.307,0800 m, Este (X) 538.882,6070 m; Finalmente do marco **AM11** segue até o marco **AM1**, (início da descrição), confrontando com Sítio Bandeirantes, Prop. Aurora Rios Aponi, (Matricula N. 1125) com azimute de 176°11'36", e distância de 141,13 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Artigo 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação de Unidade Habitacional e Geração de Empregos com sede no Município de Urânia, São Paulo.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão da seguinte forma, com a

desafetações dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 07 da Quadra 46 da Avenida Barão do Rio Branco, no Município de Urânia, identificados pela transcrição nº 15.799 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jales e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob os números 002325-00 e 002441-00, no valor de R\$ 370.656,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais), o Lote 08 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3123 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002189-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o Lote 09 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3124 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002195-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dotações orçamentárias próprias, totalizando o valor correspondente à R\$ 640.656,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), as custas tributárias correspondentes serão a cargo de cada proprietário.

**Artigo 4º** Art. 4º O Município de Urânia fica autorizado a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 10 de maio de 2022.

**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL

# URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETONº. 053/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE URÂNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município, o imóvel cuja descrição do perímetro inicia-se no marco denominado **AM1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 538.891,9771 m e Norte (Y) 7.761.166,2576 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, daí segue com distância de 70,48m, em segmento de curva com raio de 54,35m, segue até o marco **AM2** de coordenada Norte (Y) 7.761.142,4060 m, Este (X) 538.830,8240 m; daí, confrontando com Estrada Vicinal - Jose Francisco Pereira, com azimute de 257°06'14" e distância de 73,89 m, segue até o marco **AM2.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.125,9182 m, Este (X) 538.758,7985 m; daí, confrontando com Gleba-2- ( área remanescente), com azimute de 348°00'22" e distância de 338,00 m, segue até o marco **AM10.1** de coordenada Norte (Y) 7.761.456,5470 m, Este (X) 538.688,5573 m; daí, confrontando com Prop. Paulo Roberto Ramos Ferneda (Matricula N. 15.399 RI- Jales/SP), com azimute de 127°36'19" e distância de 244,94 m, segue até o marco **AM11** de coordenada Norte (Y) 7.761.307,0800 m, Este (X) 538.882,6070 m; Finalmente do marco **AM11** segue até o marco **AM1**, (início da descrição),

  
Página 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano III | Edição nº 235B

Página 4 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL

# URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



confrontando com Sítio Bandeirantes, Prop. Aurora Rios Aponi, (Matrícula N. 1125) com azimute de 176°11'36", e distância de 141,13 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

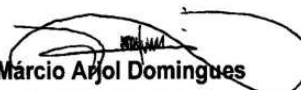
**Artigo 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à instalação de Unidade Habitacional e Geração de Empregos com sede no Município de Urânia, São Paulo.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão da seguinte forma, com a desafetações dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 07 da Quadra 46 da Avenida Barão do Rio Branco, no Município de Urânia, identificados pela transcrição nº 15.799 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jales e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob os números 002325-00 e 002441-00, no valor de R\$ 370.656,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais), o Lote 08 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3123 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002189-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o Lote 09 da Quadra 166 da Rua Curitiba, no Município de Urânia, com área total de 432 metros quadrados, conforme matrícula nº 3124 do Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Urânia sob o número 002195-00, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dotações orçamentárias próprias, totalizando o valor correspondente à R\$ 640.656,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), as custas tributárias correspondentes serão a cargo de cada proprietário.

**Artigo 4º** Art. 4º O Município de Urânia fica autorizado a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 10 de maio de 2022.

  
Márcio Anjol Domingues  
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

[secgabinete@urania.sp.gov.br](mailto:secgabinete@urania.sp.gov.br) - [www.urania.sp.gov.br](http://www.urania.sp.gov.br)

Avenida Brasil, 300 - Centro - CEP: 15.760-000 - URÂNIA - ESTADO DE SÃO PAULO - Fone: (17) 3634-9020

Município de Urânia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.